



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 371/83, DE 21.02.83

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária vigente, e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I. Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) oriundos de Auxílio recebido do Ministério do Interior, através do DNOS.

II. Cr\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) oriundo da anulação parcial de dotação seguinte:

2. PODER EXECUTIVO

2.6 SERM

Ficha 78/79 - 4120-Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 3º - Apurado o gasto com a realização da pavimentação prevista no artigo 1º, o valor que exceder o Auxílio recebido do Ministério do Interior-DNOS, de Cr\$3.000.000,00, será cobrado dos contribuintes cujo imóvel tenha sido beneficiado com os serviços.

Artigo 4º - As condições de pagamento e o início da cobrança será fixada por Decreto do Poder Executivo, posteriormente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 21 de fevereiro de 1.983

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 44.444.868-72

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edwaldo Feres de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457